

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 184/70

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

*Diá 20/4/70*  
*Hora 14:15*  
*Carlos Edmund Blauth*

AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mês de abril do ano  
de \_\_\_\_\_, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO, autuo a  
presente reclamação apresentada por \_\_\_\_\_  
JOÃO BATISTA ALVES contra  
BARCELLOS & CIA LTDA.

*Geraldo Francisco Borges Lucena*  
Chefe da Secretaria  
**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: SALÁRIOS, ABONO=FAMÍLIA E HORAS EXTRAS.  
Sub- Total: NCr\$ 849,60.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2  
ST

**J. C. J. de Montenegro**  
Protocolo N.º 184 / 70  
Em 14 / 4 / 70

DE RECLAMAÇÃO

Aos 14 dias do mês de abril de 1970

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,  
JOÃO BATISTA ALVES

(Reclamante)

Marroeiro, Casado, Brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Muda-Boi - parada 90 - neste Mun. portador da C.P. — N.º

Série, e apresentou a seguinte reclamação contra  
BARCELLOS & CIA LTDA.

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na Vila 5 de Maio - neste Mun.  
(Rua e número)

Que iniciou os trabalhos para a reclamada em 17 de setembro/68.  
Que até 31 de março p.p. tinha 4 meses de salários a receber.  
Que percebe o mínimo legal mais horas extras.  
Que há 10 meses, não recebe o abôno-família referente a 4 dependentes.

Reclama:

SALARIOS - 4 meses - .....	NCr\$ 566,40
Abôno-família - 10 X 4 dependentes .....	NCr\$ 283,20
Horas extras a serem apuradas em audiência ..	NCr\$ .....
SUB=TOTAL .....	NCr\$ 849,60

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 20 de abril corrente, às 14,15 hs., podendo na ocasião apresentar documentos e testemunhas, estas até o número de três, se julgados necessários. Toma ainda ciência de que o seu não comparecimento à citada audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.


*João Batista Alves*  
JOÃO BATISTA ALVES  
Reclamante

*Geraldo F. B. Lucena*  
GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida, notificação á  
recda, através do sr. Of. De justiça  
Dou fé.

Montenegro, 14 de 04 de 1970

  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria  
Geraldo F. B. Lucena



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 184/70

NOTIFICAÇÃO

SR. BARCELLOS & CIA LTDA.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante JOÃO BATISTA ALVES

Muda-Boi-Parada 90 - Neste Mun.

Reclamado BARCELLOS & CIA LTDA.

Vila 5 de Maio, neste Mun.

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO ..... na rua Dr. Flôres, esq. F. Ferrari ..... n.º ....., no dia vinte

( 20 ) do mês de abril ....., às quatorze e quinze (14,15) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

**Anexo- cópia da inicial.**

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro ..... 14 de abril ..... de 19 70 .....

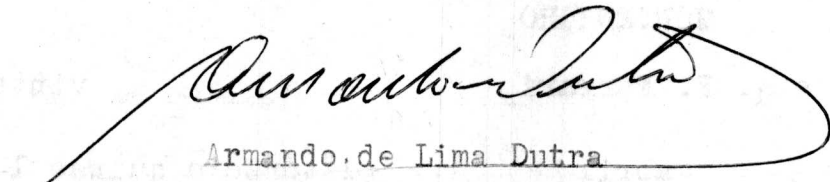
*Recebi em 15-4-70*  
*Severina*

*Geraldo F. B. Lucena*  
**GERALDO F. B. LUCENA**  
Chefe da Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação , retro, estive no dia de hoje , no horário das 14,00 horas, à Vila 5 de Maio , sendo aí, notifiquei a Firma Barcellos & Cia. - Btda., na pessoa de seu Procurador, nesta Junta SR. PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS, tendo o mesmo as sinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Têrmo - de Reclamação.

MONTENEGRO, 15 de abril de 1.970.




Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 15 de abril de 1.970.



Geraldo F. B. Lucena  
Chefe da Secretaria



4  
*[Handwritten signature]*

PROCESSO N.º.....184/70...

Aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, às 14:15 horas, estando aberta a audiência da

Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos em-

pregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente,

, apregoados os litigantes: JOÃO BATISTA ALVES, reclamante, e,

BARCELLOS & CIA LTDA., reclamada, para apreciação da recla-

matória em que o primeiro reclama da segunda: SALÁRIO, ABÔ-

NO-FAMILIA, HORAS EXTRAS. Presentes as partes, a reclamada

representada por seu preposto, Pedro Miguel de Medeiros, com

credenciais, arquivadas na secretaria desta Junta. Com a

palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conci-

liado o litigio e estabelecido um acôrdo nos seguintes ter-

mos: A reclamada pagará ao reclamante até às 14,00 horas do

próximo dia 22, na secretaria desta Junta a importância de

NCr\$ 887,39, dando êle plena e geral quitação sôbre os salá-

rios e salário-família até março de 1970 inclusive. O recla-

mante firma os recibos próprios da reclamada mas a quitação

será ratificada quando do pagamento do dia 22. As custas, ..

NCr\$ 58,13, pro rata, ficando o reclamante dispensado de sua

parte. A Junta homologou. Do que, para constar, foi lavrada -

esta ata que vai devidamente assinada.

*[Handwritten signature]*

CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*[Handwritten signature]*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADO

JOÃO BATISTA ALVES

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

5  
ST 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS,  
tem carta de proposta, arquivada na  
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 20 / 4 / 19 70

*Geraldo Lucena*  
CHEFE DE SECRETARIA

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6  
ECS

**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 22 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Montenegro, às 14:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante JOÃO BATISTA ALVES (Representação quando houver) e o Reclamado BARCELLOS & CIA. LTDA. P/ SEU PROCURADOR SR. PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NC:\$ 887,39 (Oitocentos e oitenta e sete cruzeiros novos e trinta e nove centavos) relativa a o processo nº 184/70

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Geraldo Lucena  
Chefe da Secretaria  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

João Batista Alves  
Reclamante

Pedro Miguel de Medeiros  
Reclamado

AD.-





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

7  
907

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 60/70

ÓRGÃO EMITENTE: ..... Junta de Conciliação e Julgamento de

Montenegro

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 184/70

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **JOÃO BATISTA ALVES**

RECLAMADO OU RECORRIDO: **BARCELLOS & CIA LTDA.**

**BARCELLOS & CIA LTDA.**

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 29,17 (Vinte e nove cruzeiros novos e dezessete centavos.-.-.-.) referente a CUSTAS (custas judiciais ou emolumentos)

- 1. da sentença ..... Cr\$ .....
  - 2. da execução ..... Cr\$ .....
  - 3. do agravo ..... Cr\$ .....
  - 4. do contador ..... Cr\$ .....
  - 5. do traslado ..... Cr\$ .....
  - 6. do inquérito ..... Cr\$ .....
  - 7. do recurso ..... Cr\$ .....
  - 8. da certidão ..... Cr\$ .....
  - 9. do depósito prévio ..... Cr\$ .....
  - 10. Impresso ..... **N** Cr\$ 0,10
  - 11. **Acôrdão** ..... **N** Cr\$ 29,07
  - 12. .... Cr\$ .....
  - 13. .... Cr\$ .....
  - 14. .... Cr\$ .....
  - 15. .... Cr\$ .....
- N Cr\$ 29,17**

**VINTE E NOVE CRUZEIROS NOVOS E DEZESSETE CENTAVOS .-.-.-.-.**  
(Por extenso)

**Montenegro** 20 de **abril** de 1970

*Bertram Roque Ledur*  
**BERTRAM ROQUE LEDUR. OF. JUDIC. PJ-5**

JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE MONTENEGRO

RECEBIDO

20 ABR 70

FUNCCIONÁRIO

AD.-

7  
100

07/02

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO TRABALHO



**CONCLUSÃO**

na data, faço estes autos conclu-  
 Exmo. Sr. Juiz do Trabalho:

Montenegro, 22 / 4 / 70

*Geraldo Lucena*

**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
 CHEFE DA SECRETARIA

JOÃO BATISTA ALVES  
 BALCÃO & CIA LTDA.

**ARQUIVE-SE**  
**DATA SUPRA**

*Carlos Blauth*

**CARLOS EDMUNDO BLAUTH**  
 Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO**  
**DATA SUPRA**

*Geraldo Lucena*

**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
 CHEFE DA SECRETARIA

N. 018 29.07  
 N. 018 29.07  
 N. 018 29.11

JUSTIÇA DO TRABALHO  
 UNIDADE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
 DE MONTENEGRO

**RECEBIDO**  
 SOBRE 20

FUNÇÃOÁRIO